

- Lei municipal - nº 236, de 19 de abril de 1989 -

Dispõe sobre a não incidência do I.V.V. (Imposto sobre Vendas a varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos) sobre a venda a varejo de Gás de Cozinha.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Imposto Municipal sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (I.V.V.) não incidirá sobre a venda a varejo de gás de cozinha.

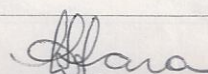
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 14 de fevereiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de abril de 1989.

  
LONGINO D. CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de abril de 1989.

  
Laura de Souza Lima  
Serviço de Administração